



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís nº 77 - Fone: (51) 3320-2100 - CEP: 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA PRESIDÊNCIA N. 219, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Determina procedimento a ser observado pelas Câmaras Especializadas do Crea-RS acerca da análise de registros de Anotação de Responsabilidade Técnica Profissional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Crea-RS, considerando posicionamento do Confea, por meio da Decisão PL-0402/2015, de 13 de março de 2015; considerando a necessidade de consolidar o entendimento, por parte das câmaras especializadas, quanto a restrição de Anotação de Responsabilidade Técnica,

DETERMINA:

Art. 1.º Que as Câmaras Especializadas do Crea-RS não restrinjam a Anotação de Responsabilidade Técnica por inobservância do salário mínimo profissional.

Art. 2.º Deverá ser observada a Decisão do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, número PL-0402/2015, de 13 de março de 2015, onde o Federal presta orientação às Câmaras Especializadas.

Art. 3.º Esta Instrução Normativa da Presidência passa a vigorar na data de sua divulgação.

Eng. Civil MELVIS BARRIOS JUNIOR.